



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CENTRO ACADÊMICO “BENEDITO NARCISO DA ROCHA” CURSO DE
DIREITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO
CENTRO ACADÊMICO**

O Centro Acadêmico de Direito “Benedito Narciso da Rocha”, por meio de sua Diretoria Executiva, neste ato representada por sua presidente Sra. **Ana Claudia Ribas**, no uso das atribuições que lhe são impostas pelo artigo 21, inciso I, alínea ‘d’, do Estatuto e nos termos do seu artigo 24, **CONVOCA** todos os seus associados para participarem da eleição que definirá a composição da diretoria do Centro Acadêmico para os anos de 2020 e 2021.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL E DA SUA ELEIÇÃO

Art. 1º – A Junta Eleitoral para a eleição da Diretoria do Centro Acadêmico, composta por um Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, e três suplentes, que têm como requisitos para o exercício do cargo ser associado do Centro Acadêmico em pleno gozo de seus direitos de membro, e não estar concorrendo a nenhum cargo eletivo, possui total autonomia em suas decisões relativas ao processo eleitoral, que serão tomadas por maioria absoluta de seus membros principais.

§1º – O acadêmico que receber mais votos será o Presidente da Junta Eleitoral e, sucessivamente, o Primeiro e o Segundo Secretários.

§ 2º – Em caso de empate, será empossado no maior cargo o acadêmico com maior porcentagem de créditos concluídos com aproveitamento no Curso de Direito; persistindo o empate, será empossado o candidato mais velho.

Art. 2º – Compete especificamente à Junta Eleitoral:

I - apreciar, com base neste Edital e no Estatuto do Centro Acadêmico:

- a) os requerimentos de inscrição das chapas, deferindo-os ou não, fundamentando a negativa;
- b) os requerimentos relativos a todo o processo eleitoral;



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CENTRO ACADÊMICO “BENEDITO NARCISO DA ROCHA” CURSO DE
DIREITO**

II– fiscalizar o processo eleitoral antes e durante a eleição, até a posse e o seu encerramento;

III– Organizar e providenciar os meios necessários para a realização da eleição de forma online.

Art. 3º – A eleição para membro da Junta Eleitoral dar-se-á em Assembleia Geral Ordinária convocada especialmente para este fim, a qual não terá quórum mínimo de instalação.

Art. 4º - Todas as decisões da Junta Eleitoral deverão ser devidamente fundamentadas no Estatuto do Centro Acadêmico e neste Edital, sob pena de serem revogadas pelo Presidente do Centro Acadêmico.

Art. 5º – Os membros da Junta Eleitoral iniciam suas atividades no dia seguinte à assembleia que os elegeu.

**CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE CHAPAS**

Art. 6º - Todo estudante, regularmente matriculado no curso de Direito da Unesc, turnos matutino e/ou noturno, poderá ser votado, desde que devidamente registrado em chapa homologada para o pleito.

Art. 7º - O pedido de registro de chapa deverá ser efetuado, excepcionalmente por e-mail (cad.benedito@unesc.net) devido a pandemia COVID-19, da data da publicação do edital (30 de outubro de 2020) até o dia 16 de novembro de 2020, onde será recebido pelo Presidente do Centro Acadêmico, e remetido à Junta Eleitoral para julgamento.

Art. 8º - O pedido de registro de chapa deverá conter, obrigatoriamente:

I – Nome com o qual a chapa será identificada para fins de campanha;

II – Autorização, por escrito, de cada componente, para inclusão de seu nome na chapa, contendo suas respectivas matrículas e telefones;



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CENTRO ACADÊMICO “BENEDITO NARCISO DA ROCHA” CURSO DE
DIREITO**

III – Indicação dos componentes para ocupar os seguintes cargos:

- 1 – Presidente;
- 2- Vice-Presidente;
- 3 – Secretário;
- 4 – Vice-Secretário;
- 5 – Tesoureiro;
- 6 – Vice-Tesoureiro;

IV – Cópia de documento de identidade com foto e o comprovante de matrícula atualizado de cada componente;

VI – Carta-Programa.

§1º - Não será aceita pela Diretoria a inscrição de chapa que não tenha cumprido todos os requisitos elencados neste artigo.

§2º - Verificada a ocorrência de homonímia, terá preferência de escolha aquela chapa que primeiro efetuou o registro.

§3º - Tão logo sejam homologadas, as chapas serão divulgadas publicamente, podendo qualquer aluno arguir sua impugnação, desde que devidamente embasado em requerimento endereçado à Junta Eleitoral, que será analisado em até 48h.

§4º - Da decisão que denegar a homologação da inscrição da chapa caberá recurso ao Presidente da Junta Eleitoral, que o julgará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CAPÍTULO III
DA CAMPANHA ELEITORAL.**

Art. 9º - As chapas devidamente inscritas e homologadas poderão fazer campanha eleitoral no período estipulado entre os dias 19 a 29 de novembro de 2020.

Art. 10 - As chapas que desrespeitarem o prazo estipulado de campanha serão passíveis de punição, sendo esta estipulada pela Junta Eleitoral.



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CENTRO ACADÊMICO “BENEDITO NARCISO DA ROCHA” CURSO DE
DIREITO**

Art. 11 - Fica proibida a utilização de mega-fones, bem como a balbúrdia, sob pena de exclusão da chapa do pleito.

Parágrafo 1º: Não será admitido qualquer impulsionamento de mensagens por rônos ou *perfis fakes* durante a campanha e no dia da votação.

Parágrafo 2º: É vedado o patrocínio para fins de impulsionamento de publicações nas redes sociais.

Art. 12 – Fica expressamente vedada a toda e qualquer prática da chamada “boca-de-urna”, consistente em pedir votos por qualquer meio eletrônico ou físico, durante o dia da eleição, por membros regularmente inscritos em qualquer uma das chapas, com eventuais punições sendo estipuladas pela Junta Eleitoral.

Art. 13 – É vedada a doação, oferta ou entrega ao eleitor, com o intuito de obter-lhe o voto, bem ou qualquer vantagem pessoal, no período estipulado de campanha eleitoral, sob pena de exclusão da chapa do pleito.

Art. 14 - É passível de punição, a ser determinada pela Junta Eleitoral, a prática de disseminação de fake news sobre as chapas e seus membros, quando realizada por qualquer membro das chapas homologadas.

CAPÍTULO IV.

DAS ELEIÇÕES.

Art. 15 - A Diretoria será eleita por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapas, para um mandato de um ano.

Art. 16 - A eleição será realizada no dia 30 de novembro de 2020, das 8h20min às 21h30min.

Parágrafo primeiro – Da eleição para a Diretoria será lavrada ata de eleição, que será publicada no mural do Centro Acadêmico no dia útil seguinte ao da eleição e arquivada na sede do mesmo.

Parágrafo segundo Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2020, a eleição em 2020, extraordinariamente, devido a pandemia COVID-19, será realizada através de plataforma digital, segura e independente, a ser definida pela junta eleitoral e os presidentes de cada chapa.



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CENTRO ACADÊMICO “BENEDITO NARCISO DA ROCHA” CURSO DE
DIREITO**

Art. 17 - A identificação do estudante votante será feita segundo os critérios desenvolvidos pela junta eleitoral e presidentes de cada chapa, em parceria com a organização da ferramenta de votação.

Art. 18 – O resultado da eleição será devidamente auditado por meio de relatórios fornecidos pela empresa responsável e entregues em reunião fechada a um representante de cada uma das chapas e da junta eleitoral.

Art. 19 - Em caso de empate, a chapa vencedora será aquela que tiver o candidato à Presidente com a mais alta graduação dentro do Curso de Direito; persistindo o empate, será empossado o candidato mais velho.

**CAPÍTULO V
DA POSSE**

Art. 20 – Os membros eleitos tomarão posse no dia 1º de dezembro de 2020, podendo desde já iniciar suas atividades.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 – O prazo para impugnação do presente edital encerra às 21 horas do dia 06 de novembro de 2020, sendo este improrrogável, cabendo à Diretoria do Centro Acadêmico decidir.

Art. 22 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Junta Eleitoral em conjunto com a Diretoria do Centro Acadêmico.

Criciúma, 30 de outubro de 2020

Ana Claudia Ribas

Presidente do Centro Acadêmico